



DECRETO MUNICIPAL Nº. 034/2021, DE 14 DE MAIO DE 2021.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
DA PREFEITURA EM 14/05/21
POR: Deusade Santa
Ass. 800.709

“Suspende temporariamente o atendimento ao público junto à Sede Administrativa do Município de Pesqueira – PE e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE PESQUEIRA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais,

CONSIDERANDO o monitoramento contínuo dos indicadores epidemiológicos relacionados à pandemia no âmbito da região do Agreste, especialmente o Município de Pesqueira, observando-se uma curva ascendente em todo o Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de se intensificar ações voltadas a conter a curva de contaminação da Covid-19 e de promover adequações em algumas das medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da corona vírus;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de estabelecer novas regras restritivas, devido aumento significativo de novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo corona vírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Estado, especialmente na região que atende diretamente o Município de Pesqueira, onde já há filas de espera para leitos de UTI;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do estado de Pernambuco, cujo boletim epidemiológico do dia 14 de maio de 2021, dá conta de 434.808 casos de infecção por COVID-19 confirmados e 14.798 óbitos;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do Município de Pesqueira, cujo último boletim epidemiológico do dia 14 de maio de 2021, dá conta de 3.483 casos de infecção por COVID-19 confirmados, e 91 óbitos bem assim a taxa de ocupação média dos leitos em hospitais públicos do estado de Pernambuco, segue com alta taxa de ocupação em UTI, 97%.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso do atendimento ao público junto à Sede Administrativa do Município de Pesqueira – PE, entre os dias 17/05/2021 ao dia 03/06/2021, devendo, neste período, o expediente se dar internamente.

Art. 2º - Fica também suspenso o atendimento ao público e estabelecido o expediente interno em todas as demais repartições públicas do Município de Pesqueira, à exceção do atendimento hospitalar e ambulatorial na rede de saúde municipal, bem como o atendimento essencial às pessoas em situação de vulnerabilidade social, na Secretaria de Assistência Social.



Paragrafo único: nos locais citados no caput deste artigo, onde o atendimento é essencial, deverão ser observadas as regras de distanciamento e higiene, a fim de mitigar a possibilidade de propagação do corona vírus.

Art. 3º - Os servidores do Município de Pesqueira que fazem parte dos grupos de risco para o corona vírus, deverão preferencialmente realizar suas atividades laborais em regime de tele trabalho, mediante requerimento minimamente fundamentado, a ser deferido pelo secretário responsável pelo setor onde o servidor presta serviço.

Art. 4º - Os servidores do Município de Pesqueira que trabalham exclusivamente no atendimento ao público, e que não atuam nas repartições elencadas no Art. 2º devem ser remanejados para outras atividades internas nas repartições, devendo os secretários estabelecer rodízio de servidores nos departamentos sob sua direção, evitando aglomeração no interior das repartições.

Art. 5º - Está garantida à população a manutenção dos serviços essenciais prestados pela prefeitura no período de vigência do presente decreto.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira /PE, 14 de Maio de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal em exercício